

alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 489/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zaida Alice Almeida Teixeira de Moraes de Freitas, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 29 de Novembro de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 22 569/2007

1 — Na sequência de um processo de averiguações relativo ao funcionamento do Centro de Arbitragem do Instituto Português de Ciências Jurídicas, foram apurados factos que permitem concluir no sentido da prática de irregularidades por esta entidade, no âmbito da realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas. Com efeito, nos termos das conclusões do aludido processo de averiguações, as quais constam da informação n.º 33/DSMRAL/2007, do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, verificou-se:

a) A transferência de processos do Centro de Arbitragem da PRO-JURIS (cuja autorização para realizar arbitragens institucionalizadas foi revogada em 22 de Setembro de 2006) para o Centro de Arbitragem do Instituto Português de Ciências Jurídicas sem celebração de novos compromissos arbitrais nos processos respectivos;

b) A realização de arbitragens institucionalizadas por esta entidade antes de conferida qualquer autorização para esse efeito;

c) O desfasamento entre o plano de direito e o de facto a nível da relação entre o Centro de Arbitragem da PROJURIS e o Centro de Arbitragem do Instituto Português de Ciências Jurídicas, inadequado ao rigor e profissionalismo inerentes à actividade de realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas.

2 — Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 11 999/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Junho de 2007, determino, nos termos e com os fundamentos da informação n.º 33/DSMRAL/2007, do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, a revogação da autorização concedida ao Instituto Português de Ciências Jurídicas para a realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas (despacho n.º 9141/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 2006), por esta entidade haver deixado de possuir idoneidade para a prossecução desta actividade.

3 — Mais determino ao Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios a análise da potencial aplicação de coimas ao Instituto Português de Ciências Jurídicas pela realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas antes de conferida qualquer autorização.

14 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho (extracto) n.º 22 570/2007

Por despachos de 22 de Agosto de 2007 do inspector-geral dos Serviços de Justiça e do inspector-geral das Actividades em Saúde, foi, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, transferido para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça Adelino Vieira Pereira, inspector superior do quadro da Inspeção-Geral das Actividades em Saúde, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

17 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Elda Maria Correia Guerreiro Morais*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22 571/2007

Por meu despacho de 3 de Setembro de 2007, foi nomeada por tempo indeterminado técnica de 2.ª classe, da carreira de técnico, na sequência de reclassificação profissional, Ana Cristina Carvalho do Nascimento, assistente administrativa do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Despacho n.º 22 572/2007

Por meu despacho de 16 de Agosto de 2007, Sandra de Lurdes Vassalo Guindeira, auxiliar de acção médica do quadro do Centro Hospitalar (Zona Central), Hospital de São José, foi nomeada, por tempo indeterminado, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 22 573/2007

Pretende a LACE — Litoral Atlântico Construtores, ACE, construir o sublanço Lourçal-A 14 — trecho n.º 2 da A 17 — auto-estrada Marinha Grande-Mira, nos concelhos da Figueira da Foz, Soure e Montemor-o-Velho, utilizando para o efeito 456 511 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional dos concelhos da Figueira da Foz, Soure e Montemor-o-Velho, por força da delimitação constante da Portaria n.º 1046/93, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/97 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/96, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.ºs 244, de 18 de Outubro de 1993, 151, de 3 de Julho de 1997, e 276, de 28 de Novembro de 1996.

Considerando que o objectivo do projecto é a prossecução de uma acção prevista em sede de plano sectorial, designadamente o Plano Rodoviário Nacional 2000, onde o troço da rede viária compreendido entre os concelhos da Marinha Grande e de Mira é parte integrante da rede nacional de auto-estradas (A 17), enquanto parte integrante do itinerário complementar n.º 1 (IC 1);

Considerando que o corredor rodoviário, ao atravessar áreas dos concelhos da Figueira da Foz, Soure, Montemor-o-Velho, Cantanhede e Mira, pretende colmatar as deficiências de acessibilidade resultantes do traçado da EN 109, que se constituiu como principal eixo viário de ligação entre aqueles concelhos;

Considerando que fazendo parte integrante da rede nacional de auto-estradas, a A 17 vem constituir uma via alternativa de grande capacidade, assumindo uma importância fundamental para o tráfego pesado de longo curso que utiliza a EN 109 entre Aveiro e Leiria;

Considerando que como eixo viário, a A 17 incorpora as necessidades de inserção de uma vasta área do litoral, num contexto de planeamento sectorial, regional e local, onde o problema da acessibilidade ao exterior se coloca com premência, tendo necessariamente importância, ao nível do desenvolvimento regional e local, da rede urbana e de equipamentos e constituindo, simultaneamente, um factor indutor de desenvolvimento;

Considerando que a A 17 se conforma com os planos regionais de ordem superior, com o Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social, com o Plano Operacional da Região Centro e, ainda, com o Plano Operacional de Acessibilidades e Transportes;

Considerando, nestes termos, tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de impacte ambiental;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental, condicionada ao cumprimento das medidas propostas no estudo de impacte ambiental e aceites pela comissão de avaliação, bem como das medidas descritas no parecer da Comissão de Avaliação sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE);

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando que a disciplina constante dos Regulamentos dos Planos Directores Municipais da Figueira da Foz, Soure e Montemor-o-Velho, ratificados, respectivamente, o primeiro pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 139, de 18 de Junho de 1994, com a alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 80, de 5 de Abril de 1997, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma alteração de pormenor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 18 de Junho de 1999, e, ainda, objecto de duas suspensões parciais, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.ºs 182, de 8 de Agosto de 2003, e 131, de 4 de Junho de 2004, o segundo pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 172, de 27 de Julho de 1994, com uma alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 187, de 14 de Agosto de 1997, e uma alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 268, de 20 de Novembro de 2000, e o terceiro e último, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 233, de 9 de Outubro de 1998, não obsta à concretização da obra;

Assim, e considerando-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determina-se, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do disposto no despacho n.º 25 962/2005 (2.ª série), de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005, nos

termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção do sublanço Lourical-A 14 — trecho n.º 2 da A 17 — auto-estrada Marinha Grande-Mira.

4 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 22 574/2007

Sistema integrado de avaliação de desempenho para a Administração Pública — Promoções automáticas

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente*, na avaliação de desempenho, traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Tendo sido atribuída a classificação de *Excelente* a três funcionários dos quadros de pessoal das extintas Inspeção-Geral das Actividades Económicas e Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006, que preenchem os requisitos do normativo legal supra-referenciado, por à data de 31 de Dezembro de 2006, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à sua promoção, determino, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2006, de 30 de Agosto, a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, dos funcionários infra-indicados para as categorias que se discriminam:

Nome	Categoria actual	Nova categoria	Carreira
Maria Natércia Gomes de Sousa	Inspector principal	Inspector superior	Inspector superior.
Paula Cristina Oliveira Monteiro Silva	Técnica profissional principal . . .	Técnica profissional especialista	Técnico-profissional.
Sara de Lurdes Pereira Silva Meirim . . .	Técnica profissional principal . . .	Técnica profissional especialista	Técnico-profissional.

As presentes nomeações produzem efeitos à data da publicação.

1 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 18 490/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 2 de Junho de 2005, foi revogada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a declaração de utilidade turística atribuída, a título prévio, a um hotel (Violetel) que VIRIOTEL — Sociedade Gestora de Hotéis, L.da, pretende levar a efeito em Padrão, freguesia de Vandoma, concelho de Paredes, distrito do Porto.

A referida utilidade turística foi atribuída, a título prévio, por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 25 de Janeiro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 2002.

16 de Junho de 2005. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Manuel Rocha*.

3000175870

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 22 575/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Minis-

tério da Economia e da Inovação, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, que operou a reestruturação das direcções regionais da Economia, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna obedecendo ao modelo de estrutura hierarquizada.

Através da Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril, foi determinada a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços, mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada, visando a prossecução das novas atribuições cometidas à Direcção Regional da Economia;

Considerando que o licenciado Hugo Manuel Vargas Carolino possui os requisitos legais exigidos, as capacidades consideradas adequadas e o perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

Nomeio-o, nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de